



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 064/2020

Monte Azul Paulista, 12 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar. **PROJETO DE LEI N º 962, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 1º; AOS INCISOS I, II E III E §4º, E ACRESCENTA O INCISO IV NO § 3º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.206 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

Solicitamos que referido Projeto seja colocado em votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Eliei Prioli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta


Rodolfo José Amaral dos Santos
CPF 181.032.898-50
RG 41.715.449-5
Secretário de Gestão Municipal

CÂMERA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA
12/02/2020 16:16 - 00000001725



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI N º 962, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 1º;
AOS INCISOS I, II E III E §4º, E
ACRESCENTA O INCISO IV NO § 3º DO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.206 DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2.019.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O §1º do Artigo 1º da Lei 2.206 de 19 de novembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - ...

§ 1º *O subsídio de despesas com transporte de estudantes para Ribeirão Preto não se estenderá a novos alunos, e se encerrará após a conclusão do curso dos quatro alunos que já estão matriculados em Universidades daquele Município.*

ARTIGO 2º - Acrescenta o Inciso IV e altera o § 4º e os valores nos Incisos I,II e III do § 3º do Artigo 4º da Lei nº 2.206 de 19 de novembro de 2019, passando a vigorar conforme segue:

ARTIGO 4º - ...

...

§ 3º *O valor do repasse será feito de acordo com a localidade em que o aluno estuda, ficando da seguinte forma:*

I - *aos estudantes das instituições de Bebedouro/SP será repassado o valor mensal de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês;*

II - *aos estudantes das instituições de Barretos/SP será repassado o valor mensal de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês;*

III - *aos estudantes das instituições de Catanduva/SP será repassado o valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;*

IV - *aos estudantes das instituições de Ribeirão Preto/SP (§1º do Art 1º desta Lei) será repassado o valor mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

§ 4º - Os valores descritos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 3º, artigo 4º desta lei terão seus valores reajustados anualmente através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 12 de fevereiro de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Rodolfo José Amaral dos Santos
CPF 181.032.898-50
RG 41.715.449-5
Secretário de Gestão Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº070/2020

Monte Azul Paulista, 13 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente tem a finalidade de solicitar a retirada, para adequação - **PROJETO DE LEI N º 962, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 1º; AOS INCISOS I, II E III E §4º, E ACRESCENTA O INCISO IV NO § 3º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.206 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

Contando com a atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente,


RODOLFO JOSÉ AMARAL DOS SANTOS
Secretário de Gestão

Excelentíssimo Senhor
Eliei Prioli
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

0988897881 DE MONTE AZUL PAULISTA
13/02/2020 11:08 - 00000001230



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 010/2020.

Monte Azul Paulista, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Secretário:

Em atenção ao seu Ofício nº. 070/2020, datado e protocolado em 13 de fevereiro de 2020 sob o nº 0001230, vimos por meio deste, encaminhar/devolver à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 962/2020** que dispõe sobre “Dá nova redação ao §1º do artigo 1; aos incisos I, II e III e § 4º, e acrescenta ao inciso IV no § 3º do artigo 4º da Lei nº 2.201 de 19 de novembro de 2.019”.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELIEL PRIOLI

**Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.**

AO
ILMO. SENHOR
RODOLFO AMARAL OS SANTOS,
Secretário de Gestão do Município
Nesta.

Reabi
14/02/2020
Juliano